

CARTILHA DE PREVENÇÃO ESCA

EXPLORAÇÃO SEXUAL DE
CRIANÇAS E ADOLESCENTES



LONDON
SCHOOL of
HYGIENE
& TROPICAL
MEDICINE



LINEA Project

LEARNING INITIATIVE ON NORMS, EXPLOITATION AND ABUSE



Esta é uma publicação do Projeto LINEA Brasil, realizada pelo Instituto Promundo. LINEA (Learning Initiative on Norms, Exploitation and Abuse) é um projeto internacional e multifacetado que busca compreender de que forma as normas sociais e as crenças pessoais podem ser usadas para reduzir o abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes (ESCA). LINEA é liderado por Ana Buller Soto, PhD na London School of Tropical Health & Hygiene, tendo sido realizado no Brasil em parceria com o Instituto Promundo e financiado pela OAK Foundation.



SOBRE O PROMUNDO

O Instituto Promundo é uma organização não governamental fundada em 1997 no Rio de Janeiro que atua no Brasil e internacionalmente para promover a igualdade de gênero com foco no envolvimento de homens e mulheres. Transformar normas e dinâmicas de poder relacionadas ao gênero é um fator estratégico para prevenir violência e promover saúde e relações igualitárias entre diferentes grupos. Com base em pesquisas, o Promundo busca identificar os fatores que levam à desigualdade de gênero e aqueles que contribuem para a transformação dessa realidade. Assim, são criadas, testadas e avaliadas metodologias para envolver homens e meninos e favorecer o empoderamento de mulheres e meninas, utilizando esportes, escolas, unidades de saúde, empresas e outros espaços. As pesquisas e o resultado da avaliação dos programas e ações desenvolvidos pela organização são utilizados para influenciar políticas públicas que possam aumentar o impacto na transformação das relações de gênero.

www.promundo.org.br



FALANDO SOBRE EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Em primeiro lugar, vamos pensar sobre o que é violência? Nosso entendimento sobre a violência sofre muitas influências, por isso é difícil ter uma definição única. Há formas mais visíveis de violência e outras mais invisíveis, mas nenhuma característica pode relativizar sua gravidade. De maneira geral, a violência se refere a comportamentos que provocam ou podem provocar danos físicos ou psicológicos a si mesma/o ou a outras pessoas.

Uma definição interessante é a da **Organização Mundial de Saúde (OMS)**, que considera **violência como:**

O uso intencional de força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade que resulte ou tenha possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação. (OMS, 2002)

Nesse sentido, a OMS caracteriza as violências de acordo com os seus tipos, isto é, conforme quem as comete:

- **VIOLÊNCIA AUTOINFLIGIDA** – é a violência contra si mesma/o, subdividida em comportamento suicida (pensamentos suicidas e tentativas de suicídio) e atos de automutilação (mutilar-se, ferir-se).
- **VIOLÊNCIA INTERPESSOAL** – é aquela causada por outra pessoa ou grupo. É o caso da violência dentro da família, a causada por parceiras/os íntimas/os (namorada/o, esposa/o, ficante etc.) e violência comunitária.
- **VIOLÊNCIA COLETIVA** – dividida em violência social, política e econômica, este tipo de violência pode indicar a existência, por exemplo, de crimes de ódio cometidos por grupos organizados, guerras e conflitos armados, atos terroristas ou ainda a violência cometida pelo próprio Estado. Também pode incluir a violência institucional, isto é, as cometidas em serviços e instituições que prestam atendimento à população.

Ou de acordo com as formas que as violências assumem, sendo as principais:

- **VIOLÊNCIA FÍSICA** – uso da força física de forma intencional contra alguém. Ex.: bater, dar beliscão, puxar cabelo, empurrar, dar socos e pontapés etc.

- **VIOLÊNCIA EMOCIONAL OU PSICOLÓGICA** – qualquer forma de comportamento que cause dano emocional, diminuição da autoestima ou que prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento. A violência psicológica também está relacionada a tentar rebaixar uma pessoa ou a controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, por meio de ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outra forma que cause prejuízo à saúde psicológica e ao direito da pessoa de decidir por si mesma.
- **VIOLÊNCIA SEXUAL** – é qualquer ato sexual não desejado ou tentativa de obtê-lo por meio de ameaça física ou psicológica. Também é considerada violência sexual qualquer conduta que constranja uma pessoa a presenciar, manter ou participar de relação sexual não desejada, que a induza a comercializar ou a utilizar sua sexualidade, que limite ou anule o exercício dos direitos sexuais e direitos reprodutivos.
- **NEGLIGÊNCIA OU ABANDONO** – caracteriza-se pela falta de atenção, ausência, descaso, omissão. No caso de crianças e adolescentes, pode ser classificada em: emocional, física, médica e educacional.

Em nosso trabalho de promoção da equidade de gênero, outra definição de violência que devemos ter em mente é a **violência de gênero**. Essa violência pode ocorrer sob cada uma das formas que indicamos anteriormente – física, psicológica, sexual, entre outras – e está relacionada e amparada em motivações ligadas a ideias social e culturalmente atribuídas a homens ou mulheres, isto é, baseada nos estereótipos de gênero.

São exemplos de violência baseada em gênero: violências contra a mulher cometidas pelo parceiro íntimo, atos de homofobia, estupros corretivos contra mulheres lésbicas, entre outros.

A prevenção de qualquer tipo de violência contra crianças e adolescentes está entre os temas mais importantes para a garantia dos direitos humanos desses grupos. Nesta cartilha, vamos enfatizar a reflexão sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes.

Primeiro, mencionamos a definição da Organização Mundial de Saúde sobre a violência sexual.

Segundo o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, violência sexual é

“todo ato, de qualquer natureza, atentatório ao direito humano ao desenvolvimento sexual da criança e do adolescente, praticado por agente em situação de poder e de desenvolvimento sexual desigual em relação à criança e ao adolescente vítimas.”¹

A última versão desse plano é de 2013. Um plano é um instrumento para orientar as atividades de proteção de crianças e adolescentes no nível das cidades, dos estados e no nível federal. Neste caso, o plano orienta as ações de enfrentamento da violência sexual.

¹ BRASIL/SDH. Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, p. 22.

Isso quer dizer que, seja qual for o tipo da violência sexual, ela fere um direito humano de crianças e adolescentes: o direito ao desenvolvimento sexual saudável.

O plano também está explicando que são consideradas autores/as dessa forma de violência qualquer pessoa que tenha mais poder e esteja em uma fase de desenvolvimento sexual desigual em relação a crianças e adolescentes. Assim, o plano retoma uma ideia que está presente no Estatuto da Criança e do Adolescente, o ECA (explicado com maior detalhe na página 17 e 18): crianças e adolescentes são pessoas em fase especial de desenvolvimento, e este desenvolvimento – sexual, psicológico, físico, etc. – precisa ser protegido das violências.

Dentro dessa definição de violência sexual, o documento reconhece duas formas principais desse tipo de violência:

ABUSO SEXUAL

Todo e qualquer ato ou jogo sexual, em uma relação heterossexual ou homossexual, com o intuito de estimular sexualmente ou utilizar a criança ou o adolescente para obtenção de prazer, com ou sem sua permissão. O autor da violência está em fase de desenvolvimento psicológico e sexual mais adiantado que a vítima e pode ou não recorrer ao uso da força, ameaça, sedução ou aliciamento com presentes para alcançar seu objetivo.

Geralmente, o abuso sexual é praticado por uma pessoa com quem a criança ou o adolescente possui uma relação de confiança, dependência ou afeto e/ou com quem convive (familiares, vizinhos/as, professoras/es, amigas/os da família etc.). Em todas essas formas de abuso, há uma desigualdade de poder entre a criança/o adolescente e o autor da violência, seja pela posição que ocupa em relação à criança, seja pela idade, seja por gênero etc. O abuso sexual acontece em todas as idades.

ABUSO SEXUAL SEM CONTATO FÍSICO:

- **Voyeurismo:** olhar o corpo de criança ou adolescente para obter satisfação sexual: no banho, ao se vestir...
- **Exibicionismo:** mostrar os órgãos genitais ou se masturbar diante de criança/adolescente ou no seu campo de visão, a fim de obter satisfação sexual;
- **Abuso sexual verbal/telefonemas obscenos:** pode ser definido por conversas abertas sobre atividades sexuais a fim de despertar o interesse de criança ou adolescente e chocá-las/los;
- **Assédio sexual:** realizar propostas de relações sexuais para crianças e adolescentes, envolvendo ou não ameaça ou chantagem; exhibir vídeos, fotos, revistas ou qualquer material com conteúdo pornográfico a fim de excitar ou chocar criança ou adolescente.

ABUSO SEXUAL COM CONTATO FÍSICO:

- Relação sexual de todos os tipos (anal, oral, vaginal);
- Tocar partes íntimas, se esfregar, sentar a criança no colo pressionando seus órgãos sexuais, forçar a criança ou adolescente a masturbá-la/lo.

EXPLORAÇÃO SEXUAL

É a utilização de crianças e adolescentes em atividades sexuais em troca de dinheiro ou favores (comprar algum objeto, pagar refeições, hotéis, passeios etc.). Não importa quem recebeu o dinheiro, o presente ou o serviço – a família, os aliciadores/agenciadores (aquela pessoa que facilita ou organiza a negociação) e mesmo a criança ou o adolescente – é exploração sexual.

São formas de exploração sexual de crianças e adolescentes:

- **TROCAS DE FAVORES SEXUAIS** – como o nome diz, é a troca de sexo por pagamento em dinheiro ou por quaisquer tipos de favor ou benefícios (comida, presentes, passeios para criança ou família, por exemplo). Podem ser agenciadas (há um aliciador ou alguém que favoreça a situação de exploração) ou não agenciadas. Algumas pessoas ainda utilizam o termo prostituição infantil para se referir a esta prática de exploração sexual de crianças e adolescentes. Em seguida apresentamos os motivos para não usar o termo.
- **PORNOGRAFIA INFANTIL** – qualquer representação de criança/adolescente em atividades sexuais simuladas ou explícitas ou de seus órgãos genitais para propósitos sexuais. A produção, reprodução, venda, exposição, distribuição, compartilhamento, comercialização, aquisição, posse, publicação ou divulgação de materiais pornográficos (fotografia, vídeo, desenho, filme etc.), seja por quais meios for, envolvendo crianças e adolescentes é considerada pornografia infantil e é crime.
- **EXPLORAÇÃO SEXUAL NO CONTEXTO DO TURISMO** – agenciamento de crianças e adolescentes para oferta de serviços sexuais para turistas estrangeiros e ou do próprio país. Acontece sempre que os equipamentos ligados ao turismo (hotéis, pousadas, bares, casas de show, restaurantes, agências ou guias de turismo, serviços de transporte etc.) são envolvidos para facilitar ou promover a exploração sexual de crianças e adolescentes. Sabemos que nem todos os serviços ligados ao turismo colaboram nestas práticas, no entanto acontece com alguma frequência.
- **TRÁFICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL** – envolve atividades de cooptação e/ou aliciamento, rapto, intercâmbio, transferência e hospedagem da pessoa recrutada para fins de exploração sexual.

Seja por qual motivo que a criança ou o adolescente esteja envolvida/o, em todas essas situações a responsabilidade é do adulto que a está explorando!

Por que não usamos a expressão prostituição infantil?

Quando estamos falando de crianças e adolescentes, toda vez que há alguma espécie de troca ou pagamento pela prática sexual – em dinheiro, oferta de presentes ou serviços –, isso se chama exploração sexual e não prostituição infantil. Não utilizar o termo “prostituição” nesse caso nos ajuda a reconhecer que está havendo uma situação de violência sexual. Crianças e adolescentes não têm condições de escolher estar nessa situação, que gera graves consequências para a saúde física, mental e emocional deles, isto é, das vítimas.

As condições de vulnerabilidade econômica ou psicológica de crianças e adolescentes são uma das causas da exploração sexual. Por isso, elas não são inseridas nestas práticas como “agentes da situação”, mas como vítimas. Neste sentido, também não é adequado se referir a crianças e adolescentes como “prostitutas” ou mesmo “prostituídas”.

PERGUNTAS E RESPOSTAS

A ideia de apresentar os conceitos não é a gente decorar cada um, mas ajudar a reconhecer as muitas formas da violência, o que vai contribuir bastante para nosso trabalho de prevenção. Também ajuda muito discutir alguns mitos relacionados ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. Para isso dê uma olhada nas perguntas e respostas abaixo:

O que causa a exploração sexual de crianças e adolescentes?

Existem vários fatores: desigualdades de gênero, de raça/etnia, classe social, de faixa etária, questões ligadas às características individuais de cada criança e adolescente, além de situações de violência das mais diversas naturezas. Esses fatores deixam crianças e adolescentes mais vulneráveis, ou seja, se tornam mais facilmente vítimas de exploração sexual. Outras questões importantes são a tolerância da sociedade com a exploração sexual principalmente de adolescentes (que, muitas vezes, são consideradas/dos culpadas/dos pela situação) e a impunidade, que faz com que as leis que poderiam proteger crianças e adolescentes não sejam cumpridas e ninguém seja responsabilizado pelo crime de exploração sexual.

Quem é responsável pela ocorrência de exploração sexual?

Muitas pessoas põem a culpa na família das próprias crianças e dos adolescentes. Mas é preciso tomar cuidado com essa afirmação porque, em muitos casos, as famílias estão tão fragilizadas com a falta de acesso a serviços básicos, alimentação, trabalho, etc. quanto as próprias crianças e os adolescentes. Assim, a capacidade das famílias de cuidar e proteger está reduzida. Como dissemos na pergunta anterior, existem muitos fatores que causam a exploração sexual. Outras pessoas e instituições também têm a função de proteção à criança e ao adolescente: órgãos públicos e privados (escolas, unidades de saúde, por exemplo), comunidades e suas associações, instituições religiosas, empresas, entre outras.

Quais são as consequências da exploração e do abuso sexual para crianças e adolescentes?

Uma pesquisa apontou que 61% das crianças e dos adolescentes vítimas de abuso ou exploração sexual no Brasil já pensaram em suicídio e mais de 58% já tentaram praticá-lo, o que mostra as graves consequências da violência sexual para a vida de crianças e adolescentes.² Tanto as famílias quanto as instituições que atendem crianças e adolescentes precisam buscar por ajuda profissional em caso de violência sexual contra estes grupos.

Quem são as pessoas que cometem a exploração sexual de crianças e adolescentes?

Como no caso do abuso, não há um perfil único. Aqueles envolvidos em práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes são pessoas comuns, possuem diferentes idades, níveis de estudo, classes sociais, raça/etnia, e, na maior parte das vezes, não possuem qualquer problema de saúde mental. Podem ser brasileiros ou estrangeiros e exercer as mais diferentes profissões. Muitas vezes, a relação sexual com crianças e adolescentes é tida como uma “oportunidade” para fazer sexo, e muitos homens consideram essa prática como “natural e legítima”.

Quando falamos especificamente de exploração sexual comercial de crianças e adolescentes, a rede de aliciadores ou aliciadoras é bastante grande: operadores de turismo, barraqueiros de praia, seguranças, garçons, taxistas, donos de casas noturnas, bares e restaurantes, recepcionistas de hotéis, além dos próprios familiares. A rede ainda envolve pessoas com poder econômico e político nas diferentes cidades.

Qual o papel dos homens na prevenção da exploração sexual?

Os homens são os principais autores de violência sexual, mas não é a maioria dos homens que faz ou aprova isso, não é? Então essa maioria tem muito a fazer. Isso inclui: desconstruir alguns mitos relacionados a gênero e masculinidades que dizem que eles têm que controlar a mulher, não podem negar relações sexuais, que têm que se achar superiores às mulheres etc. Precisam também refletir sobre seu próprio papel em uma dinâmica de violência em vez de culpar roupas, bebidas, drogas ou horários em que as meninas e mulheres estão ou não estão nas ruas, nas baladas, nos bares etc. Mas, além de mudar seus próprios pensamentos, atitudes e crenças em relação a essas questões, eles podem fazer uma coisa fundamental: conversar com outros homens, mostrando modelos alternativos e mais igualitários de masculinidade. Existem muitas formas de ser homem, e uma delas pode ser a de um homem que não faz, não aceita, nem justifica qualquer forma de violência contra crianças, adolescentes e mulheres.

Dica Os vídeos da campanha “Não é curtidão, é exploração sexual contra crianças e adolescentes” foram produzidos para conversar com os homens a respeito de alguns mitos envolvendo a exploração sexual de crianças e adolescentes. Eles falam de homem para homem e podem ser exibidos nas suas atividades educativas com meninas e meninos também. Veja o endereço onde você pode encontrar não apenas os vídeos, mas outros materiais da campanha: <http://contraexploracaosexual.org.br/>

² Vítimas da exploração sexual de crianças e adolescentes - Indicadores de risco, vulnerabilidade e proteção. World Childhood Foundation (WCF), 2009.

Há um perfil de crianças e adolescentes vítimas de exploração sexual?

Observa-se que a maioria das vítimas é formada por crianças e adolescentes do sexo feminino, negras ou pardas. Meninas e meninos explorados sexualmente têm, geralmente, entre 10 e 17 anos e a maior parte delas/es tem baixa escolaridade.

Quando a menina ou o menino se “oferece” também é exploração sexual?

Sim. Esse é um dos pontos mais polêmicos, mas ainda assim é considerado exploração sexual. Existem crianças e adolescentes que podem não se reconhecer como vítimas daquela situação. É importante lembrar que meninas e meninos (pelo nosso Estatuto da Criança e Adolescente, até os 18 anos) estão em processo de formação e podem estar tomando determinadas decisões sob muitas pressões e condições de vulnerabilidade. Vale repetir: cabe ao adulto se responsabilizar pelas decisões tomadas.

Existe punição para quem explora sexualmente crianças e adolescentes?

Sim, em maio de 2014, foi aprovada a Lei 12.978, que torna hediondo (quando é muito horrível, cruel) o crime de exploração sexual de criança, de adolescente ou de pessoa vulnerável. A exploração sexual de crianças e adolescentes passa a ser considerada um crime inafiançável, e a pena prevista é de 4 a 10 anos de reclusão, aplicável também a quem facilitar essa prática, impedir ou dificultar o seu abandono pela vítima.

Onde acontece a exploração sexual de crianças e adolescentes?

Acontece em cidades de qualquer tamanho, seja na área urbana, seja na área rural, em todos os estados do Brasil.

Acontece naqueles lugares em que a gente sempre ouve falar como praias, bares, rodovias, restaurantes, boates, hotéis, motéis, portos, postos de combustíveis, praças, grandes festas (carnaval, rodeios, feiras etc.), bordéis... E também no meio virtual, com a guarda, a divulgação e a produção de fotos e vídeos de caráter sexual envolvendo crianças e adolescentes através da internet, no celular, no computador, tablet etc.

Como ajudar uma criança ou adolescente que sofreu/sofre exploração sexual?

Em primeiro lugar, é importante reconhecer a violência. Não só identificar sinais de que uma criança ou um adolescente pode estar sendo explorada/o, mas também não considerar normais algumas práticas. Esta sensibilização é um dos objetivos das atividades deste guia. Outra forma de apoio importante é não julgar nem a menina nem o menino que sofreu violência e buscar atendimento adequado. Fundamental também é denunciar o caso de violência. É possível recorrer a alguma instituição como Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou delegacias especializadas ou fazer uma denúncia anônima no Disque 100 (mais detalhes podem ser encontrados na página 17 desta cartilha).

O que é o 18 de maio?

É o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. A escolha da data é uma lembrança a toda a sociedade brasileira sobre a menina Araceli Cabrera Sanches. Em 18 de maio de 1973, quando Araceli tinha 8 anos, ela foi sequestrada, drogada, espancada, estuprada e morta por membros de uma tradicional família do Espírito Santo. Muita gente acompanhou o caso, mas poucos fizeram a denúncia. Em função disso, os autores do crime não foram punidos.

O Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes lembra “a memória de Araceli e reafirma a responsabilidade da sociedade brasileira em garantir os direitos de todas as crianças e dos adolescentes”³.

DISCUTINDO CONSENTIMENTO

Consentir significa permitir, autorizar, aceitar. É um ponto muito importante quando estamos tratando de relacionamentos e de prevenção de violências nesses relacionamentos. Desde que somos crianças ou adolescentes, precisamos saber que: o nosso corpo nos pertence, mas o corpo do outro não. A pessoa precisa permitir que toquemos em qualquer parte de seu corpo ou que a beijemos (o que não acontece naqueles beijos forçados nas baladas ou no carnaval, por exemplo). Também precisa querer e aceitar uma relação de namoro, casamento ou relação sexual, seja de qual tipo for. Nada disso pode ser imposto com o uso da força física, de ameaças ou de chantagens. Consentir é diferente de se submeter.

Em primeiro lugar, só pode consentir qualquer coisa quem está consciente. Uma pessoa desmaiada, dormindo, bêbada ou sob o efeito de drogas não está em condições de consentir ou de tomar qualquer decisão consciente sobre o que está acontecendo. Pela lei, além de pessoas que, por qualquer motivo, não podem oferecer resistência, também pessoas com alguma doença ou deficiência mental e menores de 14 anos não são consideradas em condição de consentir. Ter relação sexual com alguém nessas condições é considerado estupro de vulnerável. Mas, se você tem entre 14 e 18 anos ou mesmo mais de 18 anos, saiba que a lei também te protege você de qualquer forma de relação forçada. Nem em um casamento ou relação estável uma pessoa é obrigada a fazer sexo contra a própria vontade. Além disso, reforçamos que mesmo um/a adolescente “consentindo” uma relação sexual com um adulto, cabe a esse adulto a responsabilidade de saber que isso é crime e como tal é ele/a que deve impedir que tal relação aconteça.

Outro ponto muito importante: a gente dá e tira o consentimento quando quiser. Não é porque aceitamos ter uma relação sexual com alguém ou fazer uma determinada prática que somos obrigadas/os a aceitar novamente. O consentimento deve ser para cada momento, cada prática, cada relação.

3 Adaptado da página do Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual de Crianças e Adolescentes, seção “O Brasil tem um dia”, disponível em <http://www.comitenacional.org.br/o-que-e-18-maio-000.php>

Talvez você já tenha ouvido alguma das frases abaixo para justificar uma situação em que houve violência:

- “Ela/e disse sim, mas desistiu em cima da hora”
- “Ela/e não deixou claro que não queria”
- “A gente já fez isso antes”
- “Ela estava fazendo charminho”
- “Quando uma mulher diz não ela quer dizer sim”
- “Ela estava pedindo por isso”

Nenhuma dessas frases justifica o ato de abuso (ou de estupro). É comum a gente ficar sem reação diante de uma situação de violência e aí pode não ser muito firme na resposta ou sequer responder alguma coisa. Além do mais, existe algo chamado de “linguagem não verbal”, movimentos e expressões que mostram a reação do corpo a diferentes acontecimentos. Então, dá para perceber quando a pessoa não quer, não é mesmo? E, em qualquer circunstância, não é não, mesmo que não tenha sido dito em voz alta, mesmo que não haja resistência física, mesmo que vocês já tenham feito isso antes...

O pior é que nossa cultura baseada em regras machistas não facilita em nada essa discussão. Existem muitas páginas de internet que “ensinam” para os homens coisas como “por que não desistir quando a mulher diz não?” ou que “a mulher é mais emocional e tem dificuldade de falar claramente”. Essas são mensagens muito perigosas porque não só as meninas e mulheres são ensinadas a se mostrarem recatadas e passivas, como essas frases acabam passando uma ideia de que, para conquistar, os meninos e homens não devem ouvir o que as mulheres estão dizendo porque, em algum momento, elas irão ceder. Essas mensagens tornam “natural” uma atitude de desrespeito ao desejo da mulher em nome de um suposto jogo de conquista amorosa.

Por que há esse desrespeito? Não é porque os homens têm desejos incontroláveis e lhes falta controle sobre suas atitudes quando o assunto é sexo, o que, aliás, é um mito. É porque muitos deles acreditam que têm esse direito e que as mulheres devem estar disponíveis para satisfazê-los e muitas delas “não se dão ao respeito”.

É importante ensinar meninos e homens a respeitarem opiniões, desejos e corpos das meninas e mulheres e mostrar às meninas e mulheres que elas têm esse direito. Lembre-se também que meninos e rapazes também podem sofrer violência sexual e que essa discussão sobre consentimento também serve para eles. É importante discutir o respeito, a empatia e a igualdade.



A IMPORTÂNCIA DA DENÚNCIA

A denúncia é um dos principais instrumentos para enfrentar o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes. Divulgar os canais de denúncia é uma ação importante para efetivar uma cultura de proteção aos direitos de crianças e adolescentes.

Algumas informações para a realização da denúncia:

- Tipo de ameaça ou violação de direitos que a criança/o adolescente está sofrendo;
- Endereço ou local da ameaça ou violação de direitos (ou alguma referência que permita a apuração da denúncia);
- Informações sobre quem cometeu a agressão.

DISQUE 100

Vinculado à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH-PR), o Disque 100 é um canal de comunicação que recebe denúncias de violações dos direitos de crianças e adolescentes e as encaminha para os órgãos competentes, priorizando o Conselho Tutelar.

Não realiza investigação ou colhe depoimento, mas acompanha a denúncia e as ações tomadas no acolhimento e na proteção da vítima.

As ligações podem ser feitas de todo o Brasil através de discagem direta e gratuita, de telefone fixo ou móvel. A denúncia é anônima. O sigilo é importante para que as pessoas tenham segurança e possam denunciar sem medo de sofrer eventuais ameaças e/ou vinganças.

As denúncias também podem ser feitas pela internet no endereço:

<http://www.disque100.gov.br/>

OUTROS CANAIS DE DENÚNCIA

Se você tiver suspeita ou conhecimento de que alguma criança ou adolescente esteja sofrendo qualquer tipo de violência, é preciso denunciar!

Além do Disque 100, as denúncias também podem ser feitas em:

- Conselho Tutelar da cidade;
- Delegacias especializadas (Delegacia de Proteção da Criança ou Adolescente, Delegacia da Mulher) ou comuns (Polícia Civil);
- Polícia Militar, Polícia Federal ou Polícia Rodoviária Federal;
- Número 190 – Polícia Militar;
- Varas da Infância e da Juventude.
- Proteja Brasil – é um aplicativo gratuito para celular e tablets com sistema Android e iOS. Criado para facilitar denúncias e informar sobre violência contra crianças e adolescentes, indica telefones e endereços de Conselhos Tutelares, delegacias especializadas e outros órgãos de proteção à infância e à adolescência mais próximos do local onde o usuário está. O sigilo é garantido. No aplicativo, é possível encontrar informações sobre

os tipos de violações de direitos: trabalho infantil, violência física, violência psicológica, violência sexual, discriminação, tortura, tráfico de pessoas e negligência e abandono. Você também pode baixar o aplicativo e ter outras informações pelo site: <http://www.protejabrasil.com.br/br/>.

**ficamos na
dúvida do
que é isso**

E PORQUE NUNCA É DEMAIS RELATAR, NÃO PODE:

- Produzir ou vender fotos de crianças e adolescentes nus, em posições eróticas, insinuando ou fazendo sexo. É considerado crime, pornografia infantil.
- Compartilhar nem as fotos nem os vídeos, senão você vai estar ajudando a divulgar um crime. Fale com suas/seus amigas/os também para não fazerem isso.

MAS VOCÊ PODE:

- Ajudar a denunciar o perfil e a página onde o vídeo/foto está sendo divulgado. Veja os endereços dos sites no item abaixo.
- Se ligar em páginas da internet que aceitam denúncias, dão orientações e prestam serviços para pessoas que sofreram algum tipo de violência, como ter seu vídeo ou fotos compartilhados sem permissão:
 - humaniza redes: www.humanizaredes.gov.br
 - ong marias da internet: <https://www.facebook.com/MariasDaInternet>
 - safernet brasil: <http://new.safernet.org.br/helpline#>
 - ong think olga: <http://thinkolga.com/2014/04/01/f-a-q-juridico-vio-lencia-virtual>
- Prestar atenção na sua própria segurança na internet: acessar de um local com privacidade, sempre se desconectar das páginas, tomar cuidado com sua imagem e com que o que posta na internet ou envia pelo celular.
- Ajudar as pessoas a pensarem sobre esse assunto. As fotos e vídeos são feitos em momentos íntimos (às vezes, sem a autorização da vítima) ou com muita insistência de pessoas em quem se tem confiança e/ou uma relação pessoal (amigo, namorado). Se alguém divulgou ou compartilhou fotos ou vídeos de situações íntimas (em mais de 80% dos casos fotos/vídeos vazados são de mulheres), saiba que a culpa não é das mulheres, mesmo que elas tenham autorizado a gravação. Quem vacilou (e cometeu um crime) foi quem divulgou as imagens.
- O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) determina que suspeitas ou casos confirmados de violência contra crianças (0 a 12 anos) e adolescentes (12 a 18 anos) sejam obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da localidade ou, na falta deste, a outras autoridades competentes, como delegacias especializadas ou comuns e Ministério Público. Sempre tenha isso em mente e informe às/aos participantes da oficina.

CONHECENDO O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA

No Brasil, há uma lei criada para defender especialmente os direitos de crianças e adolescentes. É o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Segundo esse estatuto, criança é toda pessoa até 12 anos e, adolescentes, toda pessoa de 12 a 18 anos incompletos.

A criação do ECA, em 1990, teve como objetivo criar um sistema de proteção integral das crianças e adolescentes, visando garantir seus direitos e protegê-las de violência. O ECA traz uma nova forma de olhar crianças e adolescentes: como sujeitos de direitos. Mas o que isso quer dizer? Significa reconhecer que meninas e meninos até 18 anos (independentemente de classe social, raça/etnia ou qualquer outra diferença) têm direito a um conjunto de políticas e serviços voltados a garantir e respeitar sua vida, liberdade, dignidade e fase especial de desenvolvimento.

Ainda falta muito para o ECA ser realmente efetivado, mas ele representa um avanço importante em relação à forma como o Estado e as instituições tratavam crianças e adolescentes, principalmente pobres, antes dessa lei. O Estatuto criou mecanismos de proteção nas áreas de educação, saúde, trabalho e assistência social, entre outras. O ECA também diz que nenhuma criança ou adolescente poderá sofrer negligência (desatenção, descuido), discriminação (preconceito), exploração, violência, crueldade ou humilhação. Além disso, para as/os adolescentes que cometem ato infracional, o ECA estabeleceu medidas chamadas de socioeducativas para que elas/ eles possam reavaliar seu comportamento e voltar à comunidade.

Você conhece o ECA? Acha que ele é cumprido? Quais os problemas que crianças e adolescentes ainda enfrentam hoje na escola, na família, na comunidade, nas ruas, nos serviços? Refletir sobre essas perguntas pode ser um bom caminho para pensarmos em estratégias para defender crianças e adolescentes de qualquer forma de violência, como o abuso e a exploração sexual.

Para conhecer mais o ECA existem materiais bem legais voltados para crianças e adolescentes:

- “A Turma da Mônica em o Estatuto da Criança e do Adolescente”, uma parceria entre o Instituto Maurício de Sousa e o Unicef, disponível em <http://www.institutomauriciodesousa.com.br/eca.pdf>
- “ECA em tirinhas para crianças”, da Câmara dos Deputados, disponível em http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sala-de-imprensa/publicacoes/ECA_ilustrado%20tirinhas.pdf

REVENDO MITOS E PRECONCEITOS

Discutir violência sexual é discutir desigualdades de gênero e como essas desigualdades produzem mitos que ajudam a criar, repetir e manter a violência. Veja alguns mitos relacionados à violência sexual que precisamos desconstruir:

VIOLÊNCIA SEXUAL SÓ ACONTECE COM MENINA QUE NÃO SE DÁ AO RESPEITO

Não! Essa frase atribui a responsabilidade pela violência à menina, ou seja, à própria vítima. Isso acontece devido àquelas normas desiguais de gênero que vimos lá na primeira seção do guia. Por essas normas machistas, uma menina jamais deveria ter qualquer comportamento que pudesse insinuar uma postura considerada sexualizada, seja utilizando roupas curtas ou decotadas, tendo muitos namorados ou tomando a iniciativa em uma situação de paquera ou namoro. Se elas fazem isso, elas são julgadas como “erradas”, “assanhadas” etc., e a gente tira a responsabilidade de quem cometeu a violência. Lembrando: a culpa nunca é da vítima.

SE ELA OU ELE PERMITIU, NÃO HOVE VIOLÊNCIA

Meninos e meninas estão em processo de formação e nem sempre têm condições de se proteger. Cabe ao adulto respeitar os limites socialmente estabelecidos. É preciso pensar também nas condições de negociar de igual para igual a relação. Essa desigualdade pode ser marcada por mais dinheiro, mais idade e experiência, entre outras formas de distribuição de poder na nossa sociedade.

VIOLÊNCIA SEXUAL SÓ ACONTECE QUANDO HÁ A RELAÇÃO SEXUAL PROPRIAMENTE DITA OU OUTRO CONTATO FÍSICO

Também não é verdade. Lembra quando falamos dos conceitos de abuso e exploração? A definição é muito mais ampla. Nem precisa haver o contato físico.

Fique atenta/o e faça a diferença! Compartilhe estas informações com seus amigos, familiares e colegas de trabalho, e, caso conhecer algum caso de exploração ou abuso de crianças e adolescentes, denuncie! A responsabilidade de cuidar das crianças e dos adolescentes é de todas/os nós!



FICHA TÉCNICA

REALIZAÇÃO

Instituto Promundo, em parceria com London School of Tropical Health & Hygiene

INSTITUTO PROMUNDO

Diretora Executiva

Tatiana Moura

Coordenadora de Programas

Linda Cerdeira

Coordenadora de Pesquisa, Monitoramento e Avaliação

Caroline Ignácio

Coordenadora de Comunicação

Mohara Valle

Equipe do Projeto

Linda Cerdeira (coord.), Caroligne Ignácio, Danielle Araújo, Giovanna Laura, Victoria Page, Mohara Valle, Edmund Ruge, Daniel Duque, Elis Borde, Liz Cosmelli, Admilson Martins, Pedro Steenhagen, Gabriel Lontra, Gustavo Segat

Consultores

Marcelo Nascimento, J. Landeira-Fernandez, Luís Anunciação

FINANCIAMENTO

OAK Foundation

PROGRAMAÇÃO VISUAL

Rec Design

REVISÃO

Renato Deitos

Textos organizados e adaptados a partir dos materiais educativos do Instituto Promundo:

- Mobiliza AÊ disponível em <https://promundo.org.br/recursos/7948/>
- Programa J (aguardando publicação)





LONDON
SCHOOL of
HYGIENE
& TROPICAL
MEDICINE



LINEA Project

LEARNING INITIATIVE ON NORMS, EXPLOITATION AND ABUSE